

**VALORES PREVISTOS E REALIZADOS DE RENÚNCIAS DE RECEITAS - 2025**

| MODALIDADE | TIPO DE TRIBUTO E DESTINAÇÃO  | BENEFICIÁRIOS               | BASE LEGAL   | PREVISTOS - LDO   | REALIZADO         |
|------------|---|-----------------------------|--|-------------------|-------------------|
| ISENÇÃO    | IPTU - PARCIAL PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS  | PESSOAS FÍSICAS             | LEI COMPLEMENTAR Nº 574 DE NOVEMBRO DE 2010 - ARTIGO 28. | R\$ 3.438.000,00  | R\$ 1.094.254,60  |
| ISENÇÃO    | IPTU - PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)   | PESSOAS FÍSICAS             | LEI COMPLEMENTAR Nº 574 DE NOVEMBRO DE 2010 - ARTIGO 29  | R\$ 1.000,00      | R\$ 40.767,63     |
| ISENÇÃO    | IPTU - EX COMBATENTES 2ª GUERRA MUNDIAL   | PESSOAS FÍSICAS             | LEI COMPLEMENTAR Nº 574 DE NOVEMBRO DE 2010 - ARTIGO 25  | R\$ 5.000,00      |                   |
| ISENÇÃO    | IPTU - CONJUNTOS HABITACIONAIS  | PESSOAS FÍSICAS             | LEI COMPLEMENTAR Nº 574 DE DEZEMBRO DE 2010, ARTIGO 29.A |                   | R\$ 315.661,20    |
| ISENÇÃO    | IPTU - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL  | PESSOAS FÍSICAS             | LEI COMPLEMENTAR Nº 574 DE DEZEMBRO DE 2010, ARTIGO 29.B |                   | R\$ 277.102,15    |
| ISENÇÃO    | IPTU - "PARCIAL" PARA O RAMO DE HOTELARIA   | PESSOAS JURÍDICAS           | LEI COMPLEMENTAR Nº 574 DE NOVEMBRO DE 2010 - ARTIGO 31  | R\$ 262.000,00    | R\$ 68.804,74     |
| ISENÇÃO    | IPTU - "PARCIAL" SINDICATOS E COLONIAS DE FÉRIAS  | PESSOAS JURÍDICAS           | LEI COMPLEMENTAR Nº 574 DE NOVEMBRO DE 2010 - ARTIGO 23  | R\$ 338.000,00    |                   |
| ISENÇÃO    | IPTU - ENTIDADES PARTICULARES DE ENSINO - BOLSA DE ESTUDOS  | PESSOAS JURÍDICAS           | LEI COMPLEMENTAR Nº 497 DE DEZEMBRO DE 2007              | R\$ 560.000,00    | R\$ 651.024,27    |
| ISENÇÃO    | ISS - ENTIDADES PARTICULARES DE ENSINO BOLSA DE ESTUDOS   | PESSOAS JURÍDICAS           | LEI COMPLEMENTAR Nº 497 DE DEZEMBRO DE 2007              |                   | R\$ 936.360,64    |
| ISENÇÃO    | IPTU - ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR   | PESSOAS JURÍDICAS           | LEI COMPLEMENTAR Nº 79 DE 1994                           | R\$ 221.000,00    |                   |
| ISENÇÃO    | PLANO DE PARCELAMENTO INCENTIVADO, (PPI), DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA | PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS | LEI COMPLEMENTAR Nº1016 DE MAIO DE 2025                  | R\$ 27.220.000,00 | R\$ 32.991.091,13 |

|            |                      |            |                      |
|------------|----------------------|------------|----------------------|
| <b>R\$</b> | <b>32.045.000,00</b> | <b>R\$</b> | <b>36.375.066,36</b> |
|------------|----------------------|------------|----------------------|

Os valores estimados atenderam de forma satisfatória os dispositivos previstos no artigo 14, incisos I da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, não afetando as metas e resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Destacamos ainda que foram considerados os valores estimados de Renúncia de Receitas na elaboração e projeção da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025